



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Registro de Preços que por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, reservas, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, entrega de bilhetes para suprir as necessidades da Câmara Municipal.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Atendimento às necessidades de locomoção das autoridades, servidores e colaboradores da Câmara Municipal de Aracaju, visando garantir ao órgão o cumprimento de agendas e de serviços essenciais ao cumprimento da missão institucional em solos nacional e internacional, além de outras atividades pertinentes à Administração Pública, a prática administrativa moderna recomenda o incentivo ao constante aprendizado e troca de experiências entre servidores, sendo essencial, para isso a participação (tanto como expositor quanto como ouvinte) em seminários, congressos e conferências, sobre temas afetos ao serviço público, especificamente às atividades fim desta Casa Legislativa, a fim de conhecer boas práticas de gestão de outras localidades, ou difundir as ações exitosas da Câmara Municipal de Aracaju, não restando dúvidas que a ausência dos serviços certamente trará obstáculos ao desenvolvimento das atividades relacionadas com as viagens assumidas pelo Presidente, vereadores e servidores do CMA.

3. PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO E FORMAÇÃO DO PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTD. (VALOR) ESTIMADA DE PASSAGENS PARA EMITIR	V.M. UNIT. R\$	V. M. TOTAL R\$
1	Referente a serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, reservas, remarcação e cancelamento de passagens	UNID	80.000,00 - passagem nacional 20.000,00 - passagem	42,50	42,50





ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

aéreas nacionais e Internacionais, entrega de bilhetes para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Aracaju.		internacional		
VALOR TOTAL				R\$ 42,50

3.1 O valor estimado para a taxa de agenciamento referente a esta contratação é de **R\$ 42,50 (quarenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

O valor total estimado para aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

3.2 O valor apresentado acima não indica qualquer compromisso para a CMA/AJU, tão somente aponta um valor estimativo para aquisição de passagens aéreas, durante o período de vigência da Ata.

3.3 Os preços dos serviços serão cobrados pela Licitante Vencedora de acordo com as tabelas praticadas pelas empresas concessionárias de transporte aéreo, estabelecidos pelo Departamento de Aviação Civil do Ministério da Aeronáutica, inclusive as tarifas promocionais, vigentes à época da prestação do serviço, deduzido o desconto oferecido em sua proposta comercial.

3.4 A Licitante Vencedora deverá repassar para a CMA/ AJU os descontos que vier a ser obtido (tarifas promocionais), quando da aquisição das passagens, sendo que, sobre este valor, deverá ainda incidir o desconto no percentual de desconto constante em sua proposta.

4. DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO

4.1 A contratação de empresa para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, reservas, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, entrega de bilhetes para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Aracaju.

4.2 Os bilhetes deverão ser emitidos pela tarifa mais econômica, excetuando-se os casos em que a CMA/ AJU autorizar emissão por outra tarifa com a devida justificativa, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da solicitação;

4.3 Informar a CMA/ AJU as regras tarifárias vigentes nas empresas aéreas que operam viagens regulares no território nacional, bem como suas alterações;





ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

- 4.4** Prestar informações atualizadas de itinerários, horários, tarifas nacionais e internacionais, periodicidade de voos e de viagens e de variação de tarifas, inclusive promocionais, colaborando na definição do melhor roteiro e informando sobre eventuais vantagens que a CMA/ AJU possa obter, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;
- 4.5** Efetuar cotações, antes da emissão do bilhete de passagem, que no momento estiverem sendo praticadas pelas empresas aéreas, devendo sempre que possível optar pela de menor valor;
- 4.6** Providenciar, por meio de terminal interligado às companhias aéreas, a reserva do voo, imediatamente após o recebimento da requisição em nome do beneficiário indicado na solicitação, bem como proceder à emissão do respectivo bilhete de passagem logo após o recebimento da referida requisição;
- 4.7** Reservar, emitir, marcar, remarcar, desdobrar, confirmar e reconfirmar as passagens aéreas para rotas nacionais e internacionais, inclusive o retorno, indo imediatamente ao aeroporto quando o sistema da empresa de transporte estiver fora do ar e o prazo para a entrega do bilhete for exíguo;
- 4.8** Apresentar alternativas viáveis no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar outras medidas necessárias à confirmação das reservas solicitadas;
- 4.9** Emitir ordens de passagens para todas as cidades atendidas por linhas regulares de transporte aéreo, informando a CMA/ Aju, o número do bilhete, código de transmissão, companhia aérea, valor dos trechos e taxas de embarque;
- 4.10** Efetuar reservas e emissão de bilhetes em caráter de urgência, quando solicitado pela CMA/ Aju, que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo o bilhete estar à disposição da CMA/ AJU em tempo hábil para o embarque do passageiro;
- 4.11** Apresentar a CMA/ AJU relatório informatizado com os preços praticados pelas companhias aéreas pesquisadas, logo depois de efetuada a reserva e emitido o bilhete;
- 4.12** Entregar os bilhetes de passagens aéreas diretamente ao funcionário responsável pelo serviço no âmbito da CMA/ AJU ou a outro designado;
- 4.13** Fornecer as passagens aos interessados, por meio de bilhetes eletrônicos ou de PTA (s), quando fora da CMA/ Aju, no Brasil ou no exterior;
- 4.14** Adotar as medidas necessárias para promover o cancelamento de passagens e/ou trechos não utilizados;
- 4.15** Providenciar a substituição de passagens quando ocorrer mudanças de itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso, mediante documento oficial apresentado pela CMA/





ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

Aju, sendo que, nos casos em que houver aumento de custo, com requisição de valor complementar e, se houver diminuição de custo, com emissão de ordem de crédito a favor da CMA/ Aju, a ser utilizado como abatimento no valor da fatura posterior;

4.16 Promover reembolso de passagens não utilizadas pela CMA/ Aju, mediante solicitação feita por meio de documento oficial, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do referido documento, com emissão de ordem de crédito a favor da CMA/ Aju;

4.17 Repassar a CMA/ AJU os descontos promocionais concedidos pelas companhias aéreas;

4.18 Subsidiar a resolução de problemas que venham a ocorrer com passageiros ou passagens, quando do embarque ou desembarque, no Brasil ou no Exterior;

4.19 Providenciar a realização de check-in quando solicitado pela CMA/ Aju;

4.20 Manter um promotor de vendas à disposição da CMA/ Aju, munido de sistema de comunicação que permita sua localização imediata (telefone celular) para atendimento fora do horário estabelecido, inclusive aos sábados, domingos e feriados, durante vinte e quatro horas ininterruptas;

4.21 Possibilitar a concessão ou obtenção de endosso de passagens respeitando o regulamento das companhias aéreas;

4.22 Para todos os serviços a serem prestados pela CONTRATADA é imprescindível a economicidade e a qualidade, de acordo com os critérios estipulados no edital de licitação;

4.23 Não será admitida a subcontratação sob qualquer pretexto ou alegação.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas da contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do CONTRATANTE para o exercício correspondente, considerando a vigência da ATA, consoante declaração de Impacto financeiro e Dotação Orçamentária acostada aos autos do processo.

6. DA PROPOSTA

6.1. Será considerada vencedora a proposta que ofertar o **MENOR TAXA DE AGENCIAMENTO**, para serviços de agenciamento de viagens e pela venda de bilhetes de passagens aéreas (**EXCLUÍDA A TAXA DE EMBARQUE**) e serviços correlatos, observada a classificação final após os lances, e cuja proponente atenda às condições de habilitação, na forma da lei.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA





ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

- 7.1. Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- 7.3. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato;
- 7.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência;
- 7.5. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- 7.6. Designar formalmente o preposto da empresa para atuar junto à Contratante durante a execução contratual, inclusive durante feriados e finais de semana;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência;
- 8.2. Acompanhar e fiscalizar, por intermédio de servidor especialmente designado e atestar os documentos pertinentes, podendo sustar, recusar, mandar fazer, refazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com este Termo de Referência.
- 8.3. Emitir a Ordem de Serviços nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Realizar o pagamento, dentro do prazo descrito no Termo de Referência;
- 8.5. Realizar a fiscalização da execução da emissão das passagens aéreas,
- 8.6. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com ao cumprimento do objeto da licitação.

9. DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. Cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
- 9.2. As obrigações dos fiscais e gestores de contratos encontram-se normatizadas através da IN 005/2022(CMA), aprovada através do Ato 22/2022(CMA).
- 9.3. Fica designado como fiscal do contrato o servidor Senhor Marcos Aurélio dos Santos, **Chefe Setor de Transportes**, para acompanhar e fiscalizar a execução da emissão das passagens.





ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

10 DA HABILITAÇÃO:

10.1 – Para Habilitação Jurídica:

10.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.2 – Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores.

10.1.3 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.2 – Para Qualificação Econômico-Financeira:

10.2.1 – Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, havendo possibilidade de emissão via internet.

10.2.2 – De acordo entendimento do TCU (Acórdão nº 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011) e da 1ª Turma do STJ (AResp 309.867), é possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993;

10.2.3 – Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social (2022) apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade, e registrado na Junta Comercial.

10.2.4 – A boa situação financeira da empresa Licitante será comprovada mediante a análise das demonstrações financeiras do item anterior em função do Índice de Liquidez Geral – ILG igual ou maior que 1,00, conforme fórmula abaixo:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

ILG =

Passivo Circulante + Passivo não Circulante

10.2.5 – Deverá estar expresso no balanço da licitante o cálculo do ILG conforme fórmula acima ou em folha à parte, carimbada e assinada pelo contador da empresa;

10.2.6 – Em se tratando de empresas constituídas no mesmo exercício em que se dará o certame em tela, deverão, para fins de comprovação da sua situação econômico-financeira, apresentar o seu balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial e assinado





ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

por contabilista registrado.

10.2.7 – O Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, no caso de pessoas jurídicas que utilizam a escrituração contábil digital (ECD) através do SPED CONTÁBIL (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil), devem ser apresentados através das demonstrações impressas a partir do SPED, acompanhadas do recibo de entrega do livro digital junto à Receita Federal.

10.3 – Para Regularidade Fiscal:

10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso (art. 29, I da Lei nº. 8.666/93);

10.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art. 29, II da Lei nº. 8.666/93);

10.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (art. 29, III da Lei nº. 8.666/93):

10.3.3.1. Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições sociais), expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal; Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante; e Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

10.3.4. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (art. 29, IV da Lei nº. 8.666/93);

10.4 – Para Regularidade Trabalhista:

10.4.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR).

10.5. - Declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

10.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto em lei implicará decadência do direito à(s) contratação (ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação, consoante estabelecido no art. 43, §2º da Lei Complementar nº. 123/2006.

10.7. Da Qualificação Técnica

10.7.1. As empresas participantes deverão apresentar os documentos de qualificação técnica: Comprovação de aptidão para a execução dos serviços em características, quantidades e





ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.7.2 O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se à execução de objeto no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

10.7.3 O licitante disponibilizará, caso solicitado pelo pregoeiro(a), todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que lastreou a contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

10.7.4 Comprovante de registro no Ministério do Turismo, com a apresentação de certificado para o seu regular funcionamento consoante o art. 22 da Lei nº 11.771/2008 e Decreto nº 4.898/2003;

10.7.5 Comprovante de Registro na Associação Brasileira das Agências de Viagem ABAV ou entidade equivalente (art. 30, I da lei nº 8.666/93).

11. PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento da nota fiscal será de 30 (trinta) dias contados a partir da entrega do documento, devidamente atestada e acompanhadas das certidões negativas, no protocolo da Casa Legislativa devendo esta ser apresentada, com o atesto do fiscal do contrato, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Certidão de Débitos Trabalhistas.

11.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12. DA MODALIDADE DO CERTAME LICITATÓRIO

12.1. Considerando a natureza do objeto, qual seja: contratação de empresa para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, reservas, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, entrega de bilhetes para suprir as necessidades da Câmara Municipal, se faz obrigatório a adoção da modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério menor preço global, devendo ainda ser observado o que determina a Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), em seus artigos 42 ao 49, em especial ao que estabelece o Art. 49:

“Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

(...)

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como





ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;"

13. DA BASE LEGAL

13.1. Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências, Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Ato Nº: 13/2021 de 23 de agosto de 2021, Decreto Federal Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Regulamentado no âmbito da Câmara Municipal de Aracaju pelo Ato 02/2022/CMA de 31 de janeiro de 2022, Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar Nº 155 de 27 de outubro de 2016.

Aracaju/SE, 12 de julho de 2023.

Marcos Aurélio dos Santos
Setor de Transportes

Stella Maria Mores Lôbo
Planejamento





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, RESERVAS, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, ENTREGA DE BILHETES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU.

ARACAJU, 12 de julho de 2023.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

INTRODUÇÃO:

A Câmara Municipal de Aracaju vem através deste apresentar Estudo Técnico Preliminar com o escopo de assegurar a viabilidade referente à necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, reservas, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, entrega de bilhetes para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Aracaju.

A demanda surgiu da necessidade imperiosa de contratar uma empresa específica para prestar o serviço de agenciamento de viagens compreende a prestação dos serviços de cotação, reserva, emissão, alteração, marcação, remarcação e cancelamento e reembolso de passagens aéreas de qualquer empresa ou companhia área brasileira ou estrangeira, bem como emissão de seguro assistência em viagem internacional, contratação de despacho de bagagens, bem como, reservas de assentos especiais em voos nacionais e internacionais, além de outros serviços correlatos, inerentes à atividade de gerenciamento, sendo tal demanda realizada por meio do Setor de Transportes.

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por escopo embasar o Termo de Referência, conforme previsto na Lei 8.666/93, art. 6º, inciso IX, e art. 8º, I, do decreto 10.024/2019.

Concomitantemente à elaboração deste documento, encontra-se a Análise de Riscos, que contém a descrição, análise e tratamento dos riscos e ameaças que possam vir a comprometer o sucesso em todas as fases da contratação.

I – DEFINIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado em conformidade com as necessidades informadas no Memorando nº 1769/2023, oriundo do Setor de Transportes.

O deslocamento de grandes distâncias permite a realização de reuniões estratégicas, participação em congressos, troca de experiências com outros entes da Administração Pública e a realização de ações conjuntas com outros órgãos. Nesse ponto, é habitual a realização de reuniões com representantes de outros entes federativos para buscar apoio, realizar acordos e tratar de assuntos relacionados com as atividades fim desta Casa Legislativa. Além disso, através do processo em comento, há a possibilidade dos funcionários desta Casa Legislativa precisarem locomover-se para outros estados, ou países com a finalidade de buscar conhecimento e boas práticas da atualidade.





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

Ato contínuo, a prática administrativa moderna recomenda o incentivo ao constante aprendizado e troca de experiências entre servidores, sendo essencial, para isso a participação (tanto como expositor quanto como ouvinte) em seminários, congressos e conferências, sobre temas afetos ao serviço público, especificamente às atividades fim desta Casa Legislativa, a fim de conhecer boas práticas de gestão de outras localidades, ou difundir as ações exitosas da Câmara Municipal de Aracaju.

Vale salientar que a conveniência e a oportunidade de cada viagem devem ser avaliadas pelo órgão, sendo fundamental o parecer de um gestor acerca da contrapartida para a administração de cada deslocamento. Não obstante os benefícios mencionados, deve-se ter em conta, ainda, a capacidade financeira do órgão e, obviamente, prezar pelos princípios da legalidade e moralidade.

II – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS

A proposta de preço deverá conter, obrigatoriamente, a descrição do serviço com todas as especificações mínimas exigidas.

O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

A contratação objeto deste estudo técnico preliminar apresenta os seguintes requisitos:

- a) Contratação de empresa para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, reservas, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, entrega de bilhetes para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Aracaju.
- b) Os bilhetes deverão ser emitidos pela tarifa mais econômica, excetuando-se os casos em que a Câmara Municipal de Aracaju autorizar emissão por outra tarifa com a devida justificativa, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da solicitação;
- c) Informar a Câmara Municipal de Aracaju as regras tarifárias vigentes nas empresas aéreas que operam viagens regulares no território nacional, bem como suas alterações;
- d) Prestar informações atualizadas de itinerários, horários, tarifas nacionais e internacionais, periodicidade de voos e de viagens e de variação de tarifas, inclusive promocionais, colaborando na definição do melhor roteiro e informando sobre eventuais vantagens que a Câmara Municipal de Aracaju possa obter, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;
- e) Efetuar cotações, antes da emissão do bilhete de passagem, que no momento





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

estiverem sendo praticadas pelas empresas aéreas, devendo sempre que possível optar pela de menor valor;

- f) Providenciar, por meio de terminal interligado às companhias aéreas, a reserva do voo, imediatamente após o recebimento da requisição em nome do beneficiário indicado na solicitação, bem como proceder à emissão do respectivo bilhete de passagem logo após o recebimento da referida requisição;
- g) Reservar, emitir, marcar, remarcar, desdobrar, confirmar e reconfirmar as passagens aéreas para rotas nacionais e internacionais, inclusive o retorno, indo imediatamente ao aeroporto quando o sistema da empresa de transporte estiver fora do ar e o prazo para a entrega do bilhete for exíguo;
- h) Apresentar alternativas viáveis no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar outras medidas necessárias à confirmação das reservas solicitadas;
- i) Emitir ordens de passagens para todas as cidades atendidas por linhas regulares de transporte aéreo, informando a esta Casa Legislativa, o número do bilhete, código de transmissão, companhia aérea, valor dos trechos e taxas de embarque;
- j) Efetuar reservas e emissão de bilhetes em caráter de urgência, quando solicitado pela Câmara Municipal de Aracaju, que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo o bilhete estar à disposição da Câmara Municipal de Aracaju em tempo hábil para o embarque do passageiro;
- k) Apresentar à Câmara Municipal de Aracaju relatório informatizado com os preços praticados pelas companhias aéreas pesquisadas, logo depois de efetuada a reserva e emitido o bilhete;
- l) Entregar os bilhetes de passagens aéreas diretamente ao funcionário responsável pelo serviço no âmbito da Câmara Municipal de Aracaju ou a outro designado;
- m) Fornecer as passagens aos interessados, por meio de bilhetes eletrônicos ou de PTA (s), quando fora da Câmara Municipal de Aracaju, no Brasil ou no exterior;
- n) Adotar as medidas necessárias para promover o cancelamento de passagens e/ou trechos não utilizados;
- o) Providenciar a substituição de passagens quando ocorrer mudanças de itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso, mediante documento oficial apresentado pela Câmara Municipal de Aracaju, sendo que, nos casos em que houver aumento de custo, com requisição de valor complementar e, se houver diminuição de custo, com emissão de ordem de crédito a favor da Câmara Municipal de Aracaju, a ser utilizado como abatimento no valor da fatura posterior;





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

- p) Promover reembolso de passagens não utilizadas pela Câmara Municipal de Aracaju mediante solicitação feita por meio de documento oficial, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do referido documento, com emissão de ordem de crédito a favor da Câmara Municipal de Aracaju;
- q) Repassar à Câmara Municipal de Aracaju os descontos promocionais concedidos pelas companhias aéreas;
- r) Subsidiar a resolução de problemas que venham a ocorrer com passageiros ou passagens, quando do embarque ou desembarque, no Brasil ou no Exterior;
- s) Providenciar a realização de check-in quando solicitado pela Câmara Municipal de Aracaju;
- t) Manter um promotor de vendas à disposição da Câmara Municipal de Aracaju, munido de sistema de comunicação que permita sua localização imediata (telefone celular) para atendimento fora do horário estabelecido, inclusive aos sábados, domingos e feriados, durante vinte e quatro horas ininterruptas;
- u) Possibilitar a concessão ou obtenção de endosso de passagens respeitando o regulamento das companhias aéreas;
- v) Para todos os serviços a serem prestados pela CONTRATADA é imprescindível a economicidade e a qualidade, de acordo com os critérios estipulados no edital de licitação;
- w) Não será admitida a subcontratação sob qualquer pretexto ou alegação.

III – LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DO TIPO DA SOLUÇÃO A CONTRATAR

A presente contratação é inerente ao deslocamento para eventos em que os Vereadores e funcionários da Câmara Municipal de Aracaju participarão.

Assim, visando verificar as soluções de mercado foi realizado levantamento de contratações realizadas por órgãos e entidades públicas, bem como realizada pesquisa de mercado com empresas especializadas na área.

Observou-se que os requisitos/critérios adotados pela área demandante estão alinhados com as metodologias adotadas para a presente contratação, conforme demonstrado neste Estudo Técnico Preliminar.

Vale salientar que, na busca realizada através da pesquisa de mercado, há ampla quantidade de fornecedores capazes de fornecer os serviços objeto da presente contratação.





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

Assim sendo, diante da pesquisa e das soluções de mercado, observa-se que a alternativa comumente utilizada pela Administração Pública é a contratação de serviços de agenciamento, não sendo possível, portanto, vislumbrar a contratação direta de passagens das próprias companhias aéreas.

Ressalta-se que a contratação de agenciamento gera também a garantia da prestação dos serviços acessórios quais sejam: a assessoria, cotação, reserva e emissão de bilhetes de passagem aérea nacional e internacional, cotação e emissão de seguro viagem e emissão de assento especial nacional e internacional a fim de atender as necessidades do setor, sendo a solução adotada para a pretensa contratação.

Portanto, no tocante a justificativa de escolha do tipo de solução a contratar, evidenciamos as recomendações estabelecidas e analisamos o exposto para, ao final, escolhermos a solução que mostrava-se mais vantajosa e eficiente à Câmara Municipal de Aracaju

IV – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A prestação de serviço utilizada como solução seguirá a dinâmica de execução conforme detalhado abaixo.

- a) As solicitações de serviços serão realizadas pelo Setor de Transportes e direcionadas à CONTRATADA, que receberá a informação por e-mail ou telefone;
- b) A CONTRATADA deverá, após realizar a cotação, submetê-la à apreciação do Setor de Transportes, ou por e-mail ou telefone, e após a escolha e aprovação, redirecionar as respostas à Contratada;
- c) Após a reserva e/ou emissão, os dados do bilhete de passagem deverão ser encaminhados pela CONTRATADA ao Setor de Transportes, por e-mail ou telefone que, por conseguinte, enviará ao Vereador/funcionário que irá utilizar;
- d) Para o perfeito cumprimento do objeto a CONTRATADA deverá dispor de Central de Atendimento ou único funcionário responsável para execução dos serviços solicitados, devendo ser as requisições realizadas pelos servidores formalmente designados pela CONTRATANTE, exceto nas situações em que este procedimento for inviável, cujo prolongamento cause danos relevantes à celeridade do processo, situações em que as requisições poderão ser realizadas por e-mail ou telefone somente por servidores formalmente designados e deverão ser regularizadas via Sistema 1doc;





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

- e) A CONTRATADA deverá gerar relatório mensal por unidade de todos os bilhetes de passagem emitidos, cancelados, alterados, não utilizados e/ou reembolsados;

V – ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

O quantitativo do serviço estimado no presente Estudo Técnico Preliminar advém do levantamento realizado pelo Setor Demandante do quantitativo de Passagens emitidas nos anos anteriores por esta Casa Legislativa.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
1	Referente a serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, reservas, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e Internacionais, entrega de bilhetes para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Aracaju.

VI – ESTIMATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTD. (VALOR) ESTIMADA DE PASSAGENS PARA EMITIR	V.M. UNIT. R\$	V. M. TOTAL R\$
1	Referente a serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, reservas, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e Internacionais, entrega de bilhetes para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Aracaju.	UNID	80.000,00 - passagem nacional 20.000,00 - passagem internacional	R\$ 42,50	R\$ 42,50
VALOR TOTAL					R\$ 42,50

O valor estimado para a taxa de agenciamento referente a esta contratação é de **R\$ 42,50 (quarenta e dois reais e cinquenta centavos)**.





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

O valor total estimado para aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

VII – JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Considerando que os serviços serão prestados através de valor único de taxa de agenciamento, não há que se falar em parcelamento.

VIII – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/ OU INTERDEPENDENTES:

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

IX – PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação está contemplada no Plano Anual de contratações da Câmara Municipal de Aracaju para o exercício de 2023, no item 3, através do objeto Serviços de agenciamento de passagens aéreas, com fornecimento de bilhetes de viagem.

X – RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se com esta contratação garantir o desempenho das atividades institucionais da Câmara Municipal de Aracaju. Assim, caso seja efetivada nos ditames deste Estudo Técnico Preliminar haverá melhoria da qualidade dos serviços atualmente prestados, promovendo funcionalidade para os servidores e Vereadores desta Casa Legislativa.

XI – PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não se vislumbra necessidade de tomada de providências nem adequações para a solução a ser contratada, assim sendo com a adjudicação do objeto os serviços deverão ser prestados, conforme descrição delineada pelo setor demandante.

XII – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbra necessidade impactos ambientais para a solução a ser contratada.





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

XIII – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita, mostra-se possível técnica e fundamentada, sendo assim necessária e útil. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida, através de regular processo licitatório.

Aracaju, 12 de julho de 2023.

Stella Maria Moraes Lobo
Planejamento

Marcos Aurélio dos Santos
Setor de Transportes





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

ANÁLISE DE RISCOS

Assim como toda contratação, vislumbram-se alguns riscos em curso na presente contratação. Não se incluem, neste mapa de riscos, aqueles voltados à gestão do contrato, mas apenas os que tangem o processo que permeia até a formalização da contratação.

Risco 01	Risco:	Atraso ou suspensão no processo de contratação	
	Probabilidade:	Média	
	Impacto:	Médio	
	Dano 1:	Atraso na contratação e consequente sujeição dos servidores a riscos em sua saúde e segurança.	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Elaboração do planejamento da contratação consultando soluções similares em outros órgãos.	DADM
	4	Estrita observância às recomendações da área jurídica e controle interno do órgão.	DCL
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1	Alocação integral da Equipe de Compras.	SUPE	
2	Mitigação e eliminação das causas que obstruem o processo de compras	DCL	

Risco 02	Risco:	Especificação Insuficiente para os serviços e suas especificidades	
	Probabilidade:	Baixa	
	Impacto:	Alta	
	Dano 1:	Contratação de forma a não abranger as necessidades institucionais.	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Revisão de descrição do item.	DSG-ST	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1	Estudar o grau de insuficiência e refletir sobre a vantajosidade na troca dos itens a serem contratados.	DSG-ST	





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F0FE-58A8-4CE9-22B5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **MARCOS AURÉLIO DOS SANTOS** (CPF 002.XXX.XXX-60) em 12/07/2023 10:20:43 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **STELLA MARIA MORAES LOBO** (CPF 001.XXX.XXX-26) em 12/07/2023 10:22:55 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/F0FE-58A8-4CE9-22B5>